

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA INTRODUÇÃO**

- 1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR.**
- 1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários dos sistemas SINAPI/CAIXA, SICRO/DNIT e TABELA CONSULTIVA SICRO/DNIT, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.
- 1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.
- 1.4 Critério de Julgamento: As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5 Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
- 1.6 Prazo de execução: O prazo de execução do objeto será de 12 meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.
- 1.7 Valor estimado: R\$ 10.700.436,85 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

### **2 DO OBJETO**

- 2.1 **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR.** Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município, de acordo com as especificações e quantidades.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, a fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos memoriais técnicos anexos a este Termo de Referência.
- 3.2 Os serviços a serem contratados, enquadram-se nos fundamentos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; Instrução Normativa Nº 01, de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras; e da Instrução Normativa nº 1/2023 - DNIT, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia para serviços de engenharias do sistema viário. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os



empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 3.3 Portanto, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, não se referindo a expressão "comum" o objeto sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico.
- 3.4 Assim, os serviços pretendidos de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.5 A contratação deverá respeitar, especialmente, as normas relativas às disposições ambientais previstas no Art. 45, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos Incisos I, II e III, do referido dispositivo.

#### **4 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea "a".
- 4.2 O objeto poderá ser licitado na modalidade Concorrência ou Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, pela hipótese do Art. 6º, inciso XIII:

*"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*

- 4.3 A modalidade de licitação é , sob o sistema de registro de preço.
- 4.4 O sistema de registro de preços – SRP mostra-se adequado para o tipo de contratação pleiteada, em consonância com o art. 85 da lei 14.133/21.
- 4.5 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021:

*I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas; contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;*



- 4.6 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a SEMISP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 4.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.9 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;
- 4.10 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, e da comprovação da:
- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
  - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
  - c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.11 Compete à Comissão Permanente de Licitação ou entidade da Administração Municipal providenciar, previamente à publicação do edital, a comunicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

## **5 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL                                                                                                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR. | R\$ 10.700.436,85 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). |



- 5.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo 01.
- 5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **6 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Especificações Técnicas, e Planilha orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 7.1 Para manter a iluminação pública eficiente e posteriormente ampliar o parque, é necessário contratar uma empresa especializada que possa realizar a manutenção preventiva e corretiva de maneira contínua. Isso inclui o uso de equipamentos específicos, como caminhões munck, e materiais como luminárias LED, capacitores, relés fotoelétricos, cabos isolados, transformadores, rede de média tensão, postes de concreto e galvanizado e outros componentes necessários para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública.
- 7.2 A empresa contratada deverá executar o objeto, garantindo um serviço de qualidade no sistema de iluminação do município.
- 7.3 A contratada deverá prestar serviços de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A execução do contrato iniciará imediatamente após a assinatura, com a empresa devendo disponibilizar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Os serviços prestados não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Para o perfeito cumprimento do objeto, a contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento para a execução dos serviços demandados.
- 7.5 A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esta comprovação assegura que a contratada possui experiência e capacidade técnica para atender às exigências do contrato.
- 7.6 Os itens que envolvem esse serviço devem propiciar segurança aos profissionais que irão executá-lo, bem como evitar acidentes nas vias públicas, sempre que possível isolar o local onde será feita manutenção, buscando concluir com eficiência o objeto.
- 7.7 A manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública ficará sob responsabilidade da contratada, durante todo o contrato.



## **8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21, todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo está obrigada a adquirir a quantidade total estimada.
- 8.2 A contratada será chamada pela fiscalização para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 05 (cinco) dias após a solicitação da fiscalização. Após a vistoria, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à contratada.
- 8.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- I- Ser pessoa jurídica, pois a contratação de pessoa física caracteriza pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre empregado e a Administração, ou seja, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sendo autorizada sua aplicação na Lei 14.133/21 pela Instrução Normativa SEGES/MEnº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- II- Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas no neste Termo, assim como as normas da ABNT pertinentes.
- III- Ser do ramo da atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- I- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- I- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa



designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

- 8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **Sustentabilidade**

- 8.12 A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, indicados abaixo:

### **Subcontratação**

- 8.13 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 8.14 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei 14.133/2021, até o limite máximo de até 30% (TRINTA POR CENTO) do total do orçamento licitado. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

### **ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO**

" 9.8. Determinar ao DNIT que:

9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NORMANDIA**  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

- 8.15 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 8.16 Em caso opção pelo seguro garantia a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo até a data de assinatura do contrato.
- 8.17 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

### **Vistoria**

- 8.19 É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.20 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 8.21 Esta medida é necessária tendo em vista que a BASE de preços SINAPI utilizada no orçamento básico é Boa Vista, área de livre comércio e distante no município cerca de 200km, e dessa forma muitos preços de insumos não refletem a realidade local do município de NORMANDIA.
- 8.22 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo a mesma apresentar fotos digitais compostas de data e coordenadas geográficas, além do nome do funcionário que o atendeu, para que a SEMISP possa emitir o atestado de vistoria até 24 horas antes da abertura do certame.
- 8.23 A vistoria será realizada com recursos próprios das empresas interessadas em participar do certame, devendo apresentar o atestado de vistoria no ato do credenciamento das empresas.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 9.1.1 Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato;
- 9.2 **Gestão de Iluminação Pública** – Serviços de rotina e emergências com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.
- 9.2.1 O conjunto de atividades descritas na planilha orçamentária representam as ações de manutenção de rotina e de emergência, corretivas e preventivas de todo o parque de iluminação pública do MUNICÍPIO. O município pagará um valor fixo mensal durante toda a vigência do contrato para os serviços de manutenção por ponto de IP, cabendo a contratada a execução completa da manutenção independente dos materiais necessários para se reestabelecer a iluminação original do ponto, podendo ser alterada considerando critérios de eficiência energética e sustentabilidade.
- 9.2.2 Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais, vilas e comunidades indígenas de acordo com as solicitações municipais ou demandas originadas pelo serviço de teleatendimento com os seguintes prazos:
- 9.2.3 Pontos centrais ou solicitações de urgência da administração municipal em 72 horas.
- 9.2.4 Pontos nas áreas rurais, comunidades distantes em 120 horas;
- 9.2.4.1 Vale salientar ainda que os prazos estabelecidos passam a contar a partir da solicitação e correm de forma contínua independente de fins de semana ou feriados.
- 9.2.5 A contratada é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de Iluminação pública do município, após a da fiscalização MUNICÍPIO autorizar o descarte.
- 9.2.6 A contratada fica livre para realização de rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos municípios, a fim de melhor gerir a taxa de falhas mensal que será monitorada pelo software de gestão.
- 9.2.7 A taxa de reclamações mensal não deve ultrapassar 5% do parque instalado. Caso a taxa de reclamações ultrapasse o valor de 5% dos pontos instalados no parque municipal, a contrata terá glosado do seu valor mensal previsto para manutenção 1% para cada décimo acima do valor estipulado de 5% da taxa de reclamações.
- 9.2.8 A contratada deverá arcar com a manutenção do cadastro georreferenciado e identificação dos pontos de IP, mantendo atualizados os dados cadastrais atualizando as implantações e melhorias sempre que necessário. São exemplos destes serviços a substituição de plaqueta perdida ou removida por qualquer que seja o motivo; refazer a fixação de plaqueta que se encontra solta ou frouxa, entre outros.
- 9.2.9 A Contratada deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no sistema de IP, de segunda a sexta, em horário diurno e/ou noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de referência, assim como os serviços, quando solicitados pelo Município.
- 9.2.10 A contratada deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito





de manter informada da execução dos serviços, e para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

- 9.2.11 A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso total ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada. Após o término do contrato, o software de gestão deve permanecer com a prefeitura.
- 9.2.12 A manutenção de pontos que possuam luminárias, refletores etc. instaladas faz parte da responsabilidade da contratada, sendo que, as luminárias que forem identificadas com problemas devem ser substituídas.
- 9.3 **Execução de Obras** – Serviços de ampliação, melhoria, efficientização, e emergenciais inclusa toda a mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução de Obras, tais como:
- 9.3.1 O restabelecimento da iluminação por qualquer causa, inclusive danos ocasionados por terceiros, tais como emendas de fiação, troca de cabos elétricos e ou conectores, substituição de postes batidos, recomposição de material furtado e outras peças e materiais necessários.
- 9.3.2 Realizar o fechamento de obra como recomposição de calçamento, construção de mureta e demais serviços que forem necessários para finalizar o atendimento, sempre entregando o local limpo e sem entulhos.
- 9.3.3 A retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo, abalroamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural, nos eventuais casos em que haja a necessidade.
- 9.3.4 Serviço simples de poda de galhos, quando necessário para a execução da manutenção.
- 9.3.5 Os serviços aqui descritos podem ser requisitados pela Contratada a Contratante por meio de levantamento realizados através de rondas e comunicação a secretaria responsável ou por comunicação direta da Contratante.
- 9.3.6 É de responsabilidade da Contratada a execução de Projetos, Orçamentos e Execução de Ampliação do Parque de Iluminação compreendendo Construção de Rede e Instalação da Iluminação, quando solicitado pelo Município.
- 9.3.7 Os serviços de obras serão pagos por meio de composições de custos específicas inclusas, tendo como referência as composições da concessionária e do SINAPI, a formação de preços devem ter seus custos levantados em Planilha do SINAPI, SICRO ou Cotações de Mercado do período da execução, aprovados previamente pela equipe técnica da contratante, obedecendo as normas usuais de engenharia e os prazos estipulados em Ordem de Serviço, conforme a necessidade.
- 9.3.8 Os serviços referenciados no item 9.3 com relação a ampliação de rede de distribuição implantação de subestação de qualquer potência deverá ser autorizados previamente pela concessionária, eles só serão recebidos e posteriormente pagos pela contratante caso a Roraima Energia emita a viabilidade e/ou autorização para a execução dos serviços.
- 9.3.8.1 Toda e quaisquer despesa necessária para aprovação pela concessionária, ficarão a cargo da contratada.

### 9.3.9 Cronograma de realização dos serviços:

|      |                                                                                                                                           | 1º Mês         | 2º Mês           | 3º Mês           | 4º Mês           | 5º Mês           | 6º Mês           | 7º Mês           | 8º Mês           | 9º Mês           | 10º Mês          | 11º Mês          | 12º Mês           |                   |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR                                                                                                                       | 30 DIAS        | 60 DIAS          | 90 DIAS          | 120 DIAS         | 150 DIAS         | 180 DIAS         | 210 DIAS         | 240 DIAS         | 270 DIAS         | 300 DIAS         | 330 DIAS         | 360 DIAS          | VALOR (R\$)       | PERC. (%) |
| 1.0  | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR                                                       | 77.143,05      | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05        | 77.143,05         | R\$ 925.716,60    | 100,00    |
|      |                                                                                                                                           | 8,33%          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%             |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
| 2.0  | AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR                                               | 713.549,88     | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,88       | 713.549,90       | 713.549,90       | 713.549,90       | 713.549,88        | R\$ 8.562.598,58  | 100,00    |
|      |                                                                                                                                           | 8,33%          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%             |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
| 3.0  | AMPLIAÇÃO DA REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR | 101.010,14     | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,14       | 101.010,18        | R\$ 1.212.121,67  | 100,00    |
|      |                                                                                                                                           | 8,33%          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%             |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
|      |                                                                                                                                           |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |           |
|      | TOTAL EM (R\$)                                                                                                                            | R\$ 891.703,07 | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,07   | R\$ 891.703,09   | R\$ 891.703,09   | R\$ 891.703,09   | R\$ 891.703,11    | R\$ 10.700.436,85 |           |
|      | TOTAL EM (%)                                                                                                                              | 8,33           | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33             | 8,33              |                   | 100,00    |
|      | ACUMULADO EM (R\$)                                                                                                                        | R\$ 891.703,07 | R\$ 1.783.406,14 | R\$ 2.675.109,21 | R\$ 3.566.812,28 | R\$ 4.458.515,35 | R\$ 5.350.218,42 | R\$ 6.241.921,49 | R\$ 7.133.624,56 | R\$ 8.025.327,65 | R\$ 8.917.030,74 | R\$ 9.808.733,83 | R\$ 10.700.436,94 |                   |           |
|      | ACUMULADO EM (%)                                                                                                                          | 8,330          | 16,670           | 25,000           | 33,330           | 41,670           | 50,000           | 58,330           | 66,670           | 75,000           | 83,330           | 91,670           | 100,000           |                   |           |

### **Local e horário da prestação dos serviços**

9.3.10 Os serviços serão prestados na sede e em todas as vilas e comunidades do município.

9.3.11 Os serviços serão prestados em períodos diurnos e noturnos em dias de expediente.

### **Materiais a serem disponibilizados**

9.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na planilha orçamentaria anexo 01 deste termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

9.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.5.1 Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL, no MÊS-BASE DO ORÇAMENTO DE Agosto de 2025, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras.

9.5.2 É necessário que o licitante apresente o Cronograma Físico-Financeiro com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Termo de Referência, respectivamente, adaptado à proposta.

9.5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.4 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

9.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

9.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Normandia convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 10.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 10.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 10.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 10.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 10.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 10.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 10.19 Visita ao final da execução da obra, antes do pagamento da última parcela medição.

### **Gestor do Contrato**

- 10.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

- 11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
  - 11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 11.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 11.3.1 Em conformidade com a apresentação do cronograma físico financeiro apresentado em conjunto com a proposta de preços aprovada no certame.

### **Do recebimento**

- 11.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 11.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90(noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 11.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 11.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentadas; e
- 11.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

11.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

11.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

11.26 execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma ELETRÔNICA (Art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

12.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço Global.

### **Críticos de aceitabilidade de preços**

12.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

12.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

12.4.2 ser apresentada em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, nas resoluções do CONFEA, CAU E CFT;

12.4.3 c) indicar os dados bancários da licitante;

12.4.4 d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, em conformidade com o edital;

12.4.5 apresentar o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior;

12.4.6 apresentar Cronograma Físico Financeiro;

12.4.7 apresentar Composição de Preços Unitários Principal, composta de composição de preços da mão de obra complementar, composição de preços unitários de máquinas e equipamentos, composição de preços unitários de serviços, composições auxiliares, composições complementares e sub composições, acompanhadas da lista de insumos;

12.4.8 apresentar Composição da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

12.4.9 apresentar Composição de Leis Sociais;

12.4.10 apresentar Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado emitida por uns dos conselhos: CREA, CAU ou CFT, da jurisdição do domicílio do profissional, o qual conste a atribuição Sistema de gestão de Iluminação Pública ou apresente declaração formal do CREA, CAU ou CFT que o profissional possui atribuição de Sistema de gestão de Iluminação Pública;

## 12.5 DAS AMOSTRAS

12.5.1 O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo II deste Termo de Referência, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as Especificações Técnicas, Anexo III e Caderno Técnico IV, para análise e aceitação. A Comissão de Licitações solicitará ao licitante provisoriamente vencedor, (menor proposta/menor desconto) amostras referentes as luminárias, no prazo de até 3 (Três) dias, contados a partir do pedido do pregoeiro, e ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP no horário das 08:00 às 14:00h, na Rua Monte Roraima, s/nº - Bairro Vila Nova, CEP 69.345-000, Sede do Município de Normandia.

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/jurisprudenciaelegionada/%22JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-80967%22>

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/jurisprudenciaelegionada/%22JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-77591%22>

- 12.5.2 As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante provisoriamente vencedor, número da licitação e o nome do insumo a que se refere.
- 12.5.3 A análise das amostras será realizada por comissão previamente definida, que fará exames de conformidade e testes, para avaliar se as mesmas atendem as características elétricas, mecânicas e fotométricas, se correspondem com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos nas Especificações técnicas e no caderno técnico anexos a este Termo de Referência.
- 12.5.4 Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências deste termo de referência e seus anexos.
- 12.5.5 Deverão ser entregues, junto às amostras de cada item solicitado, os documentos relacionados que comprovem as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e atendimento às normas da ABNT e a Portaria nº 62 do INMETRO, para aprovação delas, antes da homologação do vencedor do processo licitatório.
- 12.5.6 Deverão ser entregues, ainda, certificação emitida pelo INMETRO e a comprovação de todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de relatórios de ensaios emitidos por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e em conformidade com a norma IESNA-LM-79, dos modelos a serem ofertados.

## 12.6 JUSTIFICATIVA

- 12.6.1 O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.
- 12.6.2 A grande maioria das Luminárias de LED são adquiridas de outros países e montadas no Brasil, o que leva a uma vasta lista de marcas e modelos, dificultando assim a aquisição de uma com relação a preço e qualidade.
- 12.6.3 As luminárias de baixa qualidade apresentam vários problemas; **Emissão direcional da luz:** As lâmpadas LED emitem luz de forma mais direcional, o que pode tornar difícil iluminar espaços amplos sem o uso de mais luminárias ou com uma distribuição irregular de luz, aponta eCycle. **Incompatibilidade com dimmers:** Dimmer inadequados para LEDs podem causar falhas na iluminação, como flutuações, zumbidos, escurecimento e queima prematura da lâmpada. **Alteração da cor da luz:** Lâmpadas de baixa qualidade podem sofrer alterações na cor da sua emissão ao longo do tempo, tornando-se azuladas ou esverdeadas, o que prejudica o índice de reprodução de cores e exige a troca do dispositivo. **Diminuição da intensidade luminosa:** Luminárias LED de baixa garantia ou qualidade inferior podem ter a intensidade da luz diminuída com o tempo, causando perda de eficiência e podendo levar a acidentes em ambientes que exigem alta visibilidade.
- 12.6.4 Os Led's que não possuem tecnologia tipo SMD para Iluminação Viária, em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia SMD, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele

ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

## 12.7 DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA LUMINÁRIA LED

12.7.1 Luminária LED, corpo único (estrutura mecânica) da LUMINÁRIA deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou “equivalente” da NBR ISO 209, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão.

12.7.2 O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar Registro e Certificado ativo no Inmetro, conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2.022 para Luminárias Públicas Viárias, comprovados através do site; <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp?>, respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente, na qual, a Garantia de 5 (cinco) anos possa ocorrer, sendo que está Portaria regulamenta que o fabricante/importador deve obrigatoriamente possuir o registro em data igual ou superior a 01/01/2021, desta forma, o fabricante apto com registro no Inmetro tenha condições de repor os mesmos produtos ofertados oriundos deste processo licitatório, e não havendo nenhum prejuízo ao erário municipal.

## 12.8 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS:

- Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência com tolerância superior até 5%;
- Fator de potência igual ou superior a 0,99;
- Driver dimerizável padrão 1-10V;
- Eficácia mínima de 175 lm/W
- Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- Corpo em alumínio injetado a alta pressão o corpo da luminária deverá ser único, íntegro, em apenas uma peça, não sendo admitido articulação de suporte e ou equipamento auxiliar para sua instalação Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado;
- Tensão de entrada 90-305 Vca;
- Frequência de entrada 50 - 60 Hz;
- Base para relé fotoeletrônico 7 pinos compatível com telegestão;
- Ajuste de ângulo nativo no corpo da luminária mínimo de (-)5° até (+)5° para fixação em braço;
- Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- Protetor de surtos (DPS). A Luminária deverá permitir receber o DPS na parte inferior, possuir LED indicador de funcionamento e ainda permitir sistema de troca rápida sem a necessidade de abertura da luminária;
- Classificação das Luminárias TIPO II CURTA LIMITADA e TIPO II MÉDIA LIMITADA;
- Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 09;
- Índice de proteção IP 66;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70;
- Temperatura de Cor (K) 4.000 à 5.000;

- Vida útil do conjunto luminária LED igual ou superior a 108.000 horas (L70);
- Aletas de dissipação de calor no corpo da luminária;
- Garantia de 5 anos;
- Led SMD, não sendo aceito Led COB;
- Conectores internos modelo de pressão com molas para conectar e isolar ao mesmo tempo;
- Driver com função OTP para impedir operação em casos de temperaturas elevadas;
- Driver com função OLC para compensação de lúmen de saída;
- Encaixe lateral para braço de 48mm a 60,3mm variação entre  $\pm 3$  mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de  $\pm 5^\circ$ ;
- Peso máximo da Luminária não deve exceder 8,5kg;
- Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV

#### 12.9 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- Eficácia mínima de 175 lm/W;
- Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);

#### 12.9.1 LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS NA PROPOSTA DE PREÇO, AUTENTICADOS, SE REFERE AS LUMINÁRIAS ELÉTRICAS PÚBLICAS VIÁRIAS.

- Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- Apresentar com a documentação de catálogos, certificados e ensaios, CURVA IES da luminária da potência declarada no edital;
- Carta do Fabricante ou Importador dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos, sem condicionantes que gerem qualquer tipo de ônus ao município.
- Comprovação da Certificação PROCEL

#### 12.10 ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA Nº 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO PROCEL PARA HOMOLOGAÇÃO DO MODELO – DOCUMENTOS.

##### **A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)**

- Registro e Certificado Ativo no INMETRO e selo PROCEL X
- Corpo único e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado X
- Grau de proteção mínimo IP66 X
- Grau de proteção contra impactos IK 09 X
- As conexões entre os componentes internos devem ser realizadas por meio de conector de pressão a mola. X





A.6 Driver dimerizável padrão: 1-10V X

A.7 Eficiência mínima: > 175 lm/W; X

A.8 Proteção contra choque elétrico X

A.9 Características Mecânicas Lentes dos Leds em policarbonato com tratamento UV; vidro não será aceito X

A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS) 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária X

**B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)**

B.1 Características Fotométricas X

B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa X

B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED X

B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC X

B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC X

B.6 Eficiência mínima: > 175 lm/W X

B.7.3 Led SMD, não sendo aceito Led COB X

**C. ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 62 do INMETRO)**

Ensaio do protetor de surto (IEC 61643-11) X

Base 7 Pinos, o fabricante da base deverá apresentar Datasheet e ensaios conf NBR 5123/2016 X

**12.11 DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Catálogo com as Especificações Técnicas da Luminária;
- Especificação Técnicas do Controlador (Driver);
- Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS);
- Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão “ies”;
- Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA LM63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;
- Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP);
- Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK);
- Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração;
- Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento;
- Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica;
- Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento;
- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga;
- Relatório de Ensaio de Proteção UV;
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos;

- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total;
- Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição);
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC);
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso);
- Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21- 08
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNA LM-80- 08;
- Fabricante (marca/modelo) dos LEDs;
- A luminária deverá estar totalmente enquadrada na Portaria 62 do INMETRO e constar na TABELA PROCEL, sendo necessário e indispensável que os itens MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO, bem como CONTROLADOR E DPS estejam exatamente conforme o registro na TABELA PROCEL e nas fotos do produto disponibilizados nos links constantes na referida TABELA
- As luminárias deverão ter garantia de, no mínimo, 5 anos;
- Todos os ensaios devem ser realizados em laboratório nacionais autorizados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com autorização do país de origem, reconhecido pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios;
- Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado (não serão aceitas cópias sem a devida apresentação dos originais ou autenticados). No caso de laboratórios internacionais, apresentar documentação recente, que comprove a acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.
- Os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou conter tradução juramentada nos casos em que estiverem em língua estrangeira.

Obs¹.:Não serão aceitos materiais em COB.

### Exigências de habilitação

12.12 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 12.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.27 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.30 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.31 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 12.32 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.33 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.35 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.36 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.37 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.38 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.39 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 12.40 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.40.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.40.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (Lei Nº 13.639/2018) a qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

12.40.3 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

12.41 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.42 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

12.42.1 Profissional de nível superior Engenheiro Elétrico ou modalidade equivalente:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                | Unid | QT. proj | QT exigida | % Exig. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------|---------|
| 1    | Execução de serviços de Gestão de sistemas de IP, incluindo manutenção, com fornecimento total de materiais, em redes elétricas com sistema de alimentação aérea e subterrânea.                                          | und  | 2.202    | 1.101      | 50,00%  |
| 2    | Cabo de Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv - Fornecimento E Instalação.                                                                                                                               | m    | 14.625   | 7.313      | 50,00%  |
| 3    | Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto Circular de 17 Metros Incluindo Aterramento.                                                                                                                              | Und  | 70       | 35,00      | 50,00%  |
| 4    | Implantação de Luminária LED de 50 A 60W/220V Fluxo Luminoso Mínimo De 8.750IL E Máximo 9.000 5000K, completa com Braço de 3m - Padrão Urbano.                                                                           | Und  | 1.500    | 750,00     | 50,00%  |
| 5    | Implantação De Luminária Led De Até De 185 A 200W Para Iluminação Pública (ANSI C136.41-2013); Fluxo Luminoso Mín. 32.300 Lúmens Máx. 33.900 Lúmens, Temperatura de Cor 5000K, completa com Braço De 3m - Padrão Urbano. | und  | 500      | 250        | 50,00%  |
| 6    | Fornecimento e Instalação de Poste de Aço Galvanizado Circular de 9 Metros Incluindo 1 Luminárias Tipo LED Até 185W/220V Fluxo Luminoso Mín. 32.300 LÚMENS Max. 33.900 LÚMENS, Temperatura De 5000K.                     | und  | 50       | 25,00      | 50,00%  |

12.43 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.44 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 12.45 Não Será permitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.45.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.45.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.45.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional e Operacional devidamente registrados no CREA;
- 12.45.4 Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que originou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado pela Licitante, o mesmo poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT em nome do profissional que é atualmente responsável técnico da empresa, e que apresente os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme os itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acervo possuam vínculo com a empresa. Além de apresentar a ciência do profissional anterior por meio de declaração simples.
- 12.46 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9,36, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que apresentem as quantidades mínimas exigidas dos serviços considerados relevantes, não será admitido o somatório de atestados ou especificamente de certidões.
- 12.47 Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Elétrica ou equivalente) como corresponsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.

### **13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.700.436,85 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários em anexo.
- 13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Eletricista(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Normandia, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

14.5 A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

14.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

#### **15 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

ANEXO II. LISTA DE MATERIAIS PARA AMOSTRA – MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA AMOSTRA

ANEXO III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV. CADERNO TÉCNICO DE MATERIAIS

Normandia-RR, 22 de setembro de 2025.

**DIEGO RODRIGUES DE FREITAS**

Engº. Eletricista

CREA – 061383783-5

De acordo:

**JOSE BRIZOLA RAPOSO**

**SEMISP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Aprovo o presente TR, de acordo com o inciso II do art. 14 do decreto nº 10.024/2019.

**Wenston Paulino Berto Raposo**  
**Prefeito Municipal de Normandia**  
**Ordenador De Despesas**